



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 052/92 , de 24.08.92

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
24 / 08 / 92
às 16:20 horas
Edmar

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Ao Vereador Ademar de Paula
A COFTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 24 / 08 / 92.

Presidente da Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza a abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento vigente, e contém outras disposições"**.

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista as seguintes justificativas:

1. Num país com uma economia instável como a nossa, onde vários planos de choque não surtiram efeito suficiente para deter o processo inflacionário, torna-se muito difícil executar as tarefas de planejamento e orçamentação;

2. Como é do conhecimento de todos os Senhores Vereadores, o Orçamento do atual exercício financeiro foi remetido à Câmara Municipal para apreciação em agosto de 1991, para começar a vigorar somente quatro meses depois. Geralmente, já no início de sua execução, faz-se necessária a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por razões diversas, como, por exemplo, para fazer face a uma despesa imprevista. Mas, o principal motivo é mesmo a inflação, que corrói o poder aquisitivo de nossa moeda;

3. Os setores técnicos da Prefeitura estão prevendo um excesso de arrecadação em torno de dez bilhões de cruzeiros até o final do ano. Esse excesso ocorrerá, na verdade, porque a receita estimada na proposta orçamentária não é corrigida monetariamente.

4. Com a evolução da economia e da dinâmica de mercado, os valores inicialmente fixados para os diversos elementos de despesa se distanciam da realidade. E, para que o Executivo possa honrar os compromissos do Município, principalmente com folhas de pagamento de pessoal, fornecedores e manutenção das diversas Unidades que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura, se torna necessária a abertura dos Créditos Suplementares ora solicitados.

Tanto é verdade a dificuldade de execução das tarefas de planejamento e execução de Orçamentos que essa própria Câmara Municipal, com uma estrutura administrativa bem menos complexa que a Prefeitura, necessitou de Créditos Suplementares no corrente exercício acima de 80% da despesa prevista, todos prontamente atendidos pelo Executivo.

Solicitamos, finalmente, que a tramitação desta matéria ocorra com a urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 108 , de 24.08.92
(Ref.: Mensagem nº 052/92 , de 24.08.92)

**Autoriza a abertura de Créditos Suplementares
ao Orçamento vigente, e contém outras dispo -
sições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente, até o limite de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de agosto de 1992.

Francisco de Lippo
Francisco De Lippo
Prefeito Municipal